

Ofício. Nº 226/2023 - 1Doc

**Lei nº 1757/2023**

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 981.000,00 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 981.000,00 (Novecentos e Oitenta e um Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 314	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.05.100	Obras e Instalações Ficha 621	481.000,00
12	Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.1169	Aquisição de Equip e Mat. Permanente –	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.300	UBS	30.000,00
	Equip e Material Permanente Ficha 636	
10.301.0013.2071		
3.3.90.30.00.00.00.00.02.310	Manutenção do FMS – UBS	170.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.05.301	Material de Consumo Ficha 426	150.000,00
	Material de Consumo Ficha 427	



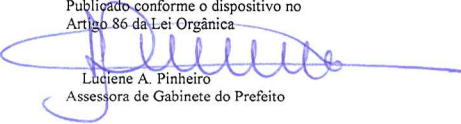
**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 981.000,00 (Novecentos e Oitenta e um Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de junho de 2023.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito